PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

"Cria o Programa de Acessibilidade no Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal – STTP. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º- Cria o Programa de Acessibilidade no Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal (STTP).

Art. 2º O programa visa assegurar o acesso igualitário e seguro aos serviços de transporte público para todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º A STTU será responsável pela implementação do programa, incluindo a adaptação da infraestrutura e a capacitação dos operadores.

Art. 4º Todos os veículos do STTP deverão ser equipados com plataformas elevatórias e assentos reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 5º Serão adaptados os terminais e pontos de ônibus com rampas, pisos táteis e sinalização adequada, conforme as normas técnicas vigentes.

Art. 6º A STTU promoverá treinamentos periódicos para motoristas e cobradores sobre atendimento adequado a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 7º Serão realizadas campanhas de conscientização sobre a importância da acessibilidade e o respeito aos assentos reservados.

Art. 8º A STTU deverá realizar auditorias anuais para verificar a conformidade com as normas de acessibilidade e publicar relatórios no portal da transparência.

Art. 9º Será criado um conselho consultivo de acessibilidade, composto por representantes da sociedade civil, para acompanhar e sugerir melhorias no programa.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade no transporte público é um direito fundamental e uma condição indispensável para garantir a mobilidade urbana com equidade, especialmente para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e outros grupos em situação de vulnerabilidade. No entanto, muitas barreiras físicas, estruturais e atitudinais ainda dificultam o pleno acesso aos serviços de transporte coletivo na cidade do Natal.

Neste contexto, o presente projeto de lei institui o *Programa de Acessibilidade no Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Natal (STTP)*, com ações concretas voltadas à adaptação da infraestrutura e à capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento ao público. O programa prevê, entre outras medidas, a obrigatoriedade de equipamentos como plataformas elevatórias e assentos reservados em todos os veículos, além da adequação de terminais e pontos de ônibus com rampas, pisos táteis e sinalização acessível, conforme as normas técnicas da ABNT e da legislação federal.

A iniciativa também inclui a realização de treinamentos periódicos para motoristas e cobradores, com foco na sensibilização e qualificação para o atendimento adequado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Complementarmente, serão promovidas campanhas de conscientização junto à população, visando o respeito aos espaços reservados e a promoção de uma cultura de inclusão.

Para assegurar a transparência e o controle social, a proposta determina auditorias anuais e a publicação de relatórios sobre a acessibilidade do sistema no portal da transparência. Além disso, a criação de um conselho consultivo com representantes da sociedade civil permitirá o acompanhamento contínuo das ações e a sugestão de melhorias.

Com este projeto, o Município do Natal avança no cumprimento da legislação brasileira de inclusão, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e reafirma seu compromisso com a construção de uma cidade mais justa, acessível e humanizada para todos os cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 29 de julho de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)